



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 10 de maio de 2022

Ano VIII - Edição nº 01504 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
44DE8B7793D98BE54FD443DC2382E57A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 031/2022.
- AVISO E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 114/2022, EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022, RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE LAPISO ALFA MARMORES E GRANITOS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 192.2022 REFERENTE A ATA 90.2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 27/2022.
- DECRETO Nº 23532/2022 - TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- ULISSES CAMARGO LACERDA.
DECRETO Nº 23533/2022 - EXONERAÇÃO- LUZIA GABRIELE SOUZA PEREIRA.
DECRETO Nº 23534/2022 - NOMEAÇÃO- ISABELA GANEM JANDIROBA.
DECRETO Nº 23535/2022 - TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO- BARBARA PEREIRA BRANDÃO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022.
- PORTARIA Nº 150/2022 - LICENÇA PRÊMIO- JERONIMO SOUZA ARAÚJO.
PORTARIA Nº 151/2022 - LICENÇA PRÊMIO- LAURIMELIA ALMEIDA AQUINO.
PORTARIA Nº 152/2022 - LICENÇA PRÊMIO - LÚCIA SOARES MATOS SILVA.
PORTARIA Nº 153/2022 - LICENÇA PRÊMIO- JUCIONE DOS SANTOS SOUZA.
PORTARIA Nº 154/2022 - LICENÇA PRÊMIO- UILMA NAIARA BRITO FRANÇA CARDOSO.
- DECRETO Nº 23527/2022 - REPUBLICAÇÃO - NOMEAÇÃO - LOUIZE MACHADO SANTANA.
- DECRETO Nº 23536/2022 - "FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ".
DECRETO Nº 23537/2022 - NOMEAÇÃO - LORENA OLIVEIRA NOVAIS.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2022 - A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 031/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

IMPUGNANTE: TATIANE DA SILVA ARGENTINO**1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 031/2022, alegando que: Ser necessário a inclusão de outras condições impeditivas de participação de empresas no certame; obrigatoriedade de realização da visita técnica; Alega ainda divergência entre de potências de Minigeração e Microgeração.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório e adiamento do certame.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 9º da Lei 10.520/2002 que regulamenta as licitações na modalidade de Pregão:

“Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Nesse sentido e de forma clara o prazo decadencial previsto para o interessado impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifo nosso).

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 12/05/2022, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 09/05/2022 às 23h59.

Assim sendo, considerando que a Impugnante apresentou suas razões no dia 06/05/2022 às 19h51 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

A impugnante afirma que o edital “deixou de exigir condições básicas para garantir que participantes aventureiros não venham tumultuar o certame, afinal a Administração tem o dever de precaver-se contra eventuais empresas que frustrem a contratação futura por não serem técnica e economicamente aptas a execução do serviço”. E solicita que seja incluídas condições impeditivas para participação no certame.

Porém, as condições de participação estão dispostas no edital e os impedimentos estão elencado no item 2.3 do referido edital, onde provavelmente tenha passado despercebido na observação da impugnante.

Razão não assiste à Impugnante.

3.1. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Entende a impugnante pela obrigatoriedade de visita técnica, sobre o assunto usaremos a mesma jurisprudência utilizada pela impugnante.

A exigência no edital de visita ao local da obra é admitida **apenas quando for imprescindível** e devidamente justificada pela Administração, **devendo o instrumento convocatório prever**, nos demais casos, **a possibilidade de substituição do atestado de visita por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto da licitação. (TCU - Acórdão 656/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)
[...] A realização da visita **pode** sim ser exigida, nos casos em que a extensão e complexidade do objeto demandarem um conhecimento indispensável para a perfeita compreensão da obra ou serviço que será contratado. (TCM-GO - 00880/2018 – Tribunal Pleno | Relator: Nilo Sérgio de Resende Neto)

De modo que não entende a administração pela imprescindibilidade da visita técnica.

Razão não assiste à Impugnante.

3.2. DEMAIS APONTAMENTOS

Alega a impugnante que “Na minuta do Contrato anexo ao Edital de licitação consta como objeto a execução de usina de microgeração de energia fotovoltaica, contudo, de acordo com o artigo 1º da Lei Nº 14.300, DE 6 DE JANEIRO DE 2022, **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA É** central geradora de energia elétrica, com potência instalada, em corrente alternada, **menor ou igual a 75 kW (setenta e cinco quilowatts)** e que utilize cogeração qualificada.

No entanto, analisando o edital (ITEM 9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) verifica-se que no objeto licitado possui usina com potência de 94,5KWp, ou seja, superior à 75KW, o que configura **MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA.**”

Um grande equívoco cometido pela impugnante, pois são **GRANDEZAS DISTINTAS**, 94,5KWp (Noventa e quatro vírgula cinco) Kilowatt pico, representa a capacidade instalada dos painéis. Ao passo que 75 KW (Setenta e cinco) Kilowatt é a potência do inversor. A lei 14.300/22, citada pela impugnante trata de potência do inversor. Uma observação mais atenta seria suficiente para observar a letra “p” (Pico) ao lado das letras “K” (Kilowatt) e “W” (Watts).

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

3.3 - PRAZO DA VIGÊNCIA

Argumenta ainda a empresa impugnante “Outrossim, no item 3 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, consta:

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A EMPRESA É A TOTAL RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MOVIMENTAÇÕES E IÇAMENTOS E EXECUÇÃO INTEGRAL DA PLANTA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA E TUDO MAIS; O PRAZO PASSA A CONTAR A PARTIR DO TERCEIRO SEGUINTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, A SER EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;
O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME ABAIXO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Etapa	Prazo	Percentual
Projeto Executivo	15 dias	10%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	60 dias	60%
Instalação	14 dias	10%
Comissionamento, colocação em produção, entrega de "as Build" e demais documentações	35 dias	20%

Ora, apesar do erro de grafia, faltando a informação temporal, acreditamos que é possível entender que se trata de DIAS!!!! Todo o cronograma está em dias e é uma questão de bom senso entender que da ordem de serviço para o início da contagem do prazo de três meses não faz nenhum sentido.

Quanto ao prazo de instalação e capacidade de entrega do objeto cabe a empresa participante avaliar sua capacidade de fornecimento nos termos do edital de licitação.

Razão mais uma vez não assista a ipugnante.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada para, no mérito, julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo incólume o edital em questão.

É o que decido.

Jequié/BA, 09 de maio de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 ID: 937215

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 20/05/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 20/05/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 10 de maio de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022
ID BB: 937215

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022	IV. Processo administrativo nº: 218/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 16/05/2022 às 08h00minhoras do dia 20/05/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 20/05/2022 (Horário de Brasília) BB: 937215 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Este processo destina cotas específicas para a ME/EPP, dentro dos limites da LC 123/06, conforme valores constantes no termo de referência.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.8. Não poderão participar da licitação empresas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.8.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, Agente de Contratação, Presidente ou membros da Comissão de Licitação, o subscritos do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio.

2.8.3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.4. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.8.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei n. 12.529/2011.

2.8.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei n. 9.605/1998.

2.8.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;
- 4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de MEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual;

f) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços e/ou contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.3. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.3.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.3.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.4. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no item X do preâmbulo.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preço– (ANEXO II)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (ANEXO III);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (ANEXO IV)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VI)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração única (ANEXO VIII)
- i) Minuta de Contrato (ANEXO IX)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (ANEXO X)

Jequié, 05 de maio de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 045/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, COM O INTUITO DE MANTER A QUALIDADE DO AR, PROPORCIONANDO O BEM ESTAR E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COMO TAMBÉM PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES TRABALHO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	100	UN		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO,	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	QUANTO NO PAINEL FRONTAL.				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	10	UN		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	4	UN		
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), COM BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.	20	UN		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	10	UN		
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	10	UN		
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.				
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	5	UN		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	10	UN		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	10	UN		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	5	UN		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	5	UN		
VALOR TOTAL					R\$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA AQUELA QUE VISA RECUPERAR OS DESGASTES NATURAIS QUE SOFREM OS EQUIPAMENTOS, EFETUANDO SERVIÇOS DE TROCAS E REPAROS, EM FUNÇÃO DO TEMPO DE USO, DETERMINADO PELO FABRICANTE, OU OCASIONADOS POR OUTROS FATORES JÁ PREVISTOS E CONHECIDOS, AUMENTAR O TEMPO DE VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E EVITAR PROBLEMAS DE QUEBRA OU DESLIGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E A MANUTENÇÃO CORRETIVA COMO AQUELA QUE COMPREENDE OS AJUSTES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS DAS INSTALAÇÕES OU PEÇAS DANIFICADAS, ADVINDOS DE DESGASTE, FALHAS OU ACIDENTES A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS OBSERVADOS.

OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO FEITOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ 24 HORAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
- A EQUIPE DEVERÁ SE APRESENTAR NAS UNIDADES COM CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.
- EFETUAR A LIMPEZA DOS LOCAIS AFETADOS, REMOVENDO TODO OS RESTOS DE MATERIAIS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- OS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO A ORDEM E A FORMA DE EXECUÇÃO, QUE DEVERÃO OBEDECER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DE MODO A NÃO INTERFERIREM NO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

7. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS- SEDE DO MUNICÍPIO			
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
1	Anexo da Escola Municipal M ^a Lúcia Jaqueira	Avenida do Contorno, nº 134	Jequezinho
2	Anexo do CEI Baixa do Bonfim (Fundação Sebastião Azevedo)	Rua R, nº 76	Jequezinho - Lot. Tropical
3	Anexo do Centro de Ed. Infantil Prof. ^a Ana Maria C. Cruz	Rua Manoel Pereira Da Silva, 1146 (Espaço do Centro de Ed.Inf. Cansação)	Cansação
4	Centro de Educação de Tempo Integral Ademar Vieira	Praça Papa João XXIII s/n	Joaquim Romão
5	Centro de Educação Infantil Alaor Coutinho	Av Antonio Tourinho	Jequezinho - Pau Ferro/Urbis
6	Centro de Educação Infantil da Baixa do Bonfim	Av. Sr. do Bonfim	Baixa do Bonfim
7	Centro de Educação Infantil Fernando Antônio Machado Cafezeiro	Rua A, Residencial Segredo, s/n	Curral Novo
8	Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima	2ª Trav. Americano da Costa, s/n	Joaquim Romão/Posto Manoel Antonio
9	Centro de Educação Infantil Prof. ^a Ana Maria Costa Cruz	Rua Conjunto Beira Rio, s/n – Cidade Nova	Cidade Nova- Beira Rio
10	Centro de Educação Infantil Santa Tereza	Rua Princesa Izabel	Joaquim Romão
11	Centro de Educação Infantil Senhor do Bonfim	Rua Duque de Caxias, S/N	Joaquim Romão/Posto Manoel Antônio
12	Centro Educacional Ministro Simões Filho	Av T. Lomanto, s/n	Joaquim Romão
13	Centro Educacional Presidente Médici	Rua Princesa Isabel, s/n	Joaquim Romão
14	Centro Educacional Professor Brito	Rua Itajurú s/n	Joaquim Romão
15	Centro Educacional Senador João Calmon	Rua José Barros Meira, s/n	Mandacaru
16	Colégio Municipal Prof ^a Alíria A. Pereira	Rua Bruno Neto, s/n	Mandacaru Conjunto Prodecor
17	Colégio Municipal Stela Câmara Dubois	Praça Prof ^a Carlos Dubois s/n	Jequezinho
18	Creche Dr. Antônio Astolpho	Rua 5, quadra 36	Amaralina
19	Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Oliveira de Jesus	Rua Cidade de Brasília, s/n	Brasil Novo
20	Creche Juju Borges	Av. Amazonas, s/n . Lot. Bom Sossego	Jequezinho - Inocoop
21	Escola Municipal Adolfo Ribeiro	Rua Antônio Orrico s/n	São Judas Tadeu
22	Escola Municipal Amélia Ribeiro	Lot Sta Luz s/n	Cansação
23	Escola Municipal Ana Silva	Rua Bruno Neto, s/n	Mandacaru
24	Escola Municipal Anísio Teixeira	Travessa Padre Ilario,	Jequezinho
25	Escola Municipal Boa Vista	Rua Cristóvão Meira Gondim s/n	Pompílio Sampaio
26	Escola Municipal Curral Novo	Lot. C.Nova, s/n,quadra 76	Curral Novo - Kennedy
27	Escola Municipal Dom Jairo	Rua Abraão Rodrigues, 237	Caixa D'água
28	Escola Municipal Doryval Borges	Av. Baixa do Bonfim	Jequezinho - Lot. Tropical
29	Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	Rua Antônio Orrico s/n	São Judas Tadeu
30	Escola Municipal Dr. Celi de Freitas	Av. José Moreira Sobrinho, s/n	Jequezinho
31	Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	Travessa Bolivar Reis, s/n	Km 3
32	Escola Municipal Dr. Joaquim M. Monteiro	Rua Cidade de Brasília, s/n	Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Escola Municipal Floripes Sodre	R. Gustavo Santos Ribeiro, 564 - Cansanção, Jequié - BA, 45201-360	Cansanção
34	Escola Municipal Franz Gedeon	Rua Professora Virginia Ribeiro, s/n	Jequiezinho
35	Escola Municipal Georgina Miranda Pereira	Avenida Existente 1, Lot Jardim Eldorado	Jequiezinho
36	Escola Municipal Joel Coelho Sá	Av Antonio Tourinho	Jequiezinho - Pau Ferro/Urbis
37	Escola Municipal Jornalista Fernando Barreto	Rua Guilherme Fernandes	Jequiezinho
38	Escola Municipal José Francisco de Almeida	Rua 6, Loteamento Cidade Nova, Kennedy	Curral Novo - Kennedy
39	Escola Municipal Mª Lúcia Jaqueira	Rua Professora Virgínia Ribeiro, s/n	Jequiezinho
40	Escola Municipal Maria Biondi	Rua Maria Biondi, s/n	Cidade Nova
41	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	Av. Ulisses C. Lima, s/n	KM 3
42	Escola Municipal Padre Antônio Molina	Rua Dom Climério, 297	Joaquim Romão
43	Escola Municipal Prof. Aurino Nery	Rua Urbano de A. Neto, s/n	Joaquim Romão
44	Escola Municipal Prof.ª Anita Rabelo	Rua Ademar de Barros	KM 4
45	Escola Municipal Profª Adelaide Rodrigues	Rua Botafogo, s/n	Mandacaru
46	Escola Municipal Rotary	Av. São Bernardo, s/n	Caixa D'Água
47	Escola Municipal União do Povo	Rua do Meio, s/n	KM 4
48	Escola Municipal Vasco Filho	Av. Ulisses Coelho Lima, s/n	KM 3
49	Escola Municipal Vilma Brito Sarmento	Rua E, s/n.Lot. Água Branca	Jequiezinho
50	Ginásio Municipal Gercino Coelho	Rua da Linha, s/n	Caixa D'água

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PASSÍVEIS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS- ZONA RURAL, DISTRITOS E POVOADOS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	DISTRITO OU POVOADO
1	Escola Municipal José Simões de Carvalho	Rua Cachoeirinha, nº 1000. Cachoeirinha
2	Centro Educacional Landulfo Caribé	Rua Jequié, s/n. Florestal
3	Centro Educacional Leur Lomanto	Av. Lomanto Junior, s/n. Itaibó
4	Centro de Educação Infantil Jarbas Passarinho	Itaibó
5	Centro Municipal de Educação Infantil Lírios do Vale	Rua Santa Luzia, s/n. Barra Avenida
6	Escola Municipal Prof.ª Adnalva Miranda	Rua do Cacau, s/n. Itajuru
7	Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes	R Gilson Lopes Guimarães. Barragem de Pedra
8	Anexo Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes	R Gilson Lopes Guimarães. Barragem de Pedra
9	Escola Municipal Etelvino Torres	Rua da Rodagem, s/n. Barra Avenida
10	Escola Municipal José Augusto Barreto	Rua Cachoeirinha, s/n. Cachoeirinha
11	Escola Municipal Mauro Almeida	Nova Esperança
12	Escola Municipal Profª Corina Leal	Rodovia Barragem de Pedra, 530. Fazenda Velha
13	Escola Municipal Silvia Vieira	Oriente Novo
14	Escola Municipal Luiz Carlos Braga	Jibóia/ Boaçu
15	Escola Municipal Arlindo Cruz	Loteamento Itaigara/ Assentamento Santa Cruz
16	Escola Municipal Osvaldo Evangelista Nascimento	Canoão –sentido Fazenda Velha
17	Escola Municipal Dimas Ribeiro Macedo	Jiboinha – Santa Clara

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Escola Municipal Antidio Barros de Souza	Santa Clara
19	Escola Municipal Profª Violeta Montal E Silva	Morro Verde
20	Escola Municipal Judith Rabelo Borges	Monte Branco
21	Escola Municipal Marcelino Jose dos Santos	Boqueirão de Itajuru
22	Escola Municipal Dr. Daniel Andrade	Tamarindo / Itajuru
23	Escola Municipal Maria Bastos Damasceno	Volta do Rio
24	Escola Municipal Dr. Renan Baleeiro	Lagoa Dantas
25	Escola Municipal Santo Antônio de Pádua	Riachão da Palmeira
26	Escola Municipal Claudia Gordilho Lomanto	Rio Preto do Costa - Florestal
27	Escola Municipal São José	Riacho da Fartura - Florestal
28	Escola Municipal Candinha Barreto	KM 19
29	Escola Municipal Lourdes Moreira Giudice	Vila Frisuba
30	Escola Municipal Jose de Anchieta	Cajueiro – Km 14
31	Escola Municipal São Jorge	Baixão
32	Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura	Emiliano II - Florestal
33	Escola Municipal Eufrazio Santana	Emiliano III - Florestal
34	Escola Municipal Severiano Geraldo Da Silva	Batéia - Florestal
35	Escola Municipal Hildefor dos Reis Rodrigues	Barrinha - Florestal
36	Escola Municipal Argemiro Cardoso	Marcela - Florestal
37	Escola Municipal Maria Natividade	Água Vermelha - Florestal
38	Escola Municipal João Francisco Santos	Limoeiro - Florestal
39	Escola Municipal José Batista Neves	Campo Largo - Florestal
40	Escola Municipal XV De Novembro	Rio do Antonio – Florestal
41	Escola Municipal Hilda Rodrigues Silva	Rio das Pedras – Florestal
42	Escola Municipal Romoaldo Bispo Freitas	Rio do Antonio – Florestal
43	Escola Municipal Carmelia Alves Da Silva	Mutum – Florestal
44	Escola Municipal Ruy Barbosa	Massaranduba Itaibó

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 218/2022

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	100	UN		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	100	UN		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	10	UN		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO DRENAGEM DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA PARA RETIRADA DOS RESÍDUOS ACUMULADOS, TANTO NO RESERVATÓRIO, QUANTO NO PAINEL FRONTAL.	4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO (MÃO FRANCESA), COM BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS.	20	UN		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	10	UN		
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	10	UN		
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	5	UN		
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	5	UN		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 7000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	10	UN		
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 10000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	10	UN		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 20000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	5	UN		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, VAZÃO DE 44000M³ DE AR/H INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA COLMEIA.	5	UN		
VALOR GLOBAL R\$					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 045/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 045/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 045/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº218/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º X.X.X.X.X, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 045/2022, constante do Processo Administrativo nº 218/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 218/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 218/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de Serviço pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 114/2022**Processo nº:** 219/2022**Contrato nº:** 193/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** LAPISO ALFA MÁRMORES E GRANITOS LTDA CNPJ nº 12.619.156/0001-34, com endereço na Rua Dr. João Braga, nº 562, Bairro Centro, CEP nº 45.205-010, Jequié/BA.**Objeto:** contratação de empresa especializada em aquisição de mármore para atender às necessidades da reforma do Abrigo Malvina Costa, unidade que institucionaliza crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 15.096,62 (quinze mil noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 09/05/2022 a 08/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022

Processo nº: 219/2022

Dispensa nº: 114/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: LAPISO ALFA MÁRMORES E GRANITOS LTDA CNPJ nº 12.619.156/0001-34, com endereço na Rua Dr. João Braga, nº 562, Bairro Centro, CEP nº 45.205-010, Jequié/ BA.

Objeto: contratação de empresa especializada em aquisição de mármore para atender às necessidades da reforma do Abrigo Malvina Costa, unidade que institucionaliza crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 15.096,62 (quinze mil noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Início: 09/05/2022 a 08/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa LAPISO ALFA MÁRMORES E GRANITOS LTDA CNPJ nº 12.619.156/0001-34, com endereço na Rua Dr. João Braga, nº 562, Bairro Centro, CEP nº 45.205-010, Jequié/ BA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em aquisição de mármores para atender às necessidades da reforma do Abrigo Malvina Costa, unidade que institucionaliza crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 114/2022. Jequié, nove de maio de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022

Processo nº: 105/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 90/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 923, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-260, CNPJ/MF Sob o 16.243.040/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária e emissão de laudo técnico para atender as demandas de todas as secretarias municipais na hipótese de locação de imóvel.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 204.887,65 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 03.05.2022 a 02.05.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D3302E00EDBF69BC25AACDC13A312E5

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

Processo Administrativo: 122/2022

Pregão Eletrônico SRP: 27/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01470 /2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/03/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/03/2022.

Data abertura: 08 de abril de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.

Contratada:

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-051. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**.

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.064.125/0001-95**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Kennedy, s/n, anexo C, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470. Foi negociado para o **LOTE 02** o menor valor total de **R\$ 598.950,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.841.958/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua F, DT Industrial, nº 295, Quadra N, Lote 07, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-220. Foi negociado para o **LOTE 03**, o menor valor total de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 12 de abril de 2022.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022

Processo Administrativo: 122/2022

Pregão Eletrônico SRP: 27/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01470 /2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/03/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/03/2022.

Data abertura: 08 de abril de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDER DEMANDA DE OBRAS EM TODAS AS SECRETARIAS.

Contratada:

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-051. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor total de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**.

LM PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.064.125/0001-95**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Kennedy, s/n, anexo C, Kennedy, Jequié-BA, CEP 45.201-470. Foi negociado para o **LOTE 02** o menor valor total de **R\$ 598.950,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**.

SANTA MARIA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.841.958/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua F, DT Industrial, nº 295, Quadra N, Lote 07, Mandacaru, Jequié-BA, CEP 45.210-220. Foi negociado para o **LOTE 03**, o menor valor total de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 10 de maio de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.532 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **decreto nº 23.523/2022** de nomeação do Sr. **ULISSES CAMARGO LACERDA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Procuradoria Geral do Município de Jequié-BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.532 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.533 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LUZIA GABRIELE SOUZA PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.533 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.534 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ISABELA GANEM JANDIROBA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.534 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.535 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **decreto nº 23.524/2022** de nomeação da Sr^a. **BARBARA PEREIRA BRANDÃO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Dívida Ativa, Símbolo CC-3, da Procuradoria Geral do Município de Jequié-BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.535 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. nº 14.136.614/0001-00.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 1.451.439,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

Data do Contrato: 10/05/2022.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV: - 0115 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS,
PARQUES E JARDINS
ELEMENTO: 14.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO
EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Origem do Contrato: Processo Administrativo 123/2022 – Tomada de Preços 003/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 150 - E M 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2822/20, de 27 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JERONIMO SOUZA ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Administrativo, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 627, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 150 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 151 - E M 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3515/22, de 03 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LAURIMELIA ALMEIDA AQUINO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A-7, Matrícula nº 3124, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 151 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 152 - E M 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3924/22, de 11 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LÚCIA SOARES MATOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6336, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 152 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 153 - E M 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5279/22, de 04 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JUCIONE DOS SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6438, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 153 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 154 - E M 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5454/22, de 06 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **UILMA NAIARA BRITO FRANÇA CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "F", Matrícula nº 6478, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 154 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.527/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 09 de maio de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 1503, pág 123.

D E C R E T O N.º 23.527 EM 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **LOUIZE MACHADO SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.527 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.536 EM 10 DE MAIO DE 2022.

“Fixa os preços públicos no Município de Jequié”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 327 do Código Tributário e de Rendas do Município, Lei nº 2.168, de 28 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto fixa os preços públicos a serem cobrados, na forma do Anexo Único, no Município de Jequié:

I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II - pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;

III - pelo uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios, e de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos;

IV - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 2º- Os preços fixados para os serviços prestados exclusivamente pelo Município têm por base o custo unitário ou o custo total do serviço verificado no último exercício, compreendendo este o custo de produção, manutenção e administração do serviço e reservas para recuperação dos equipamentos e expansão do serviço.

Art. 3º- Os preços fixados para uso de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, têm como base o valor do bem imóvel utilizado, não podendo este ser inferior ao valor venal apurado como base de cálculo do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- Os preços fixados para uso de bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e logradouros públicos têm como base a área e a localização do bem utilizado.

Parágrafo único. O uso de ruas, praças e logradouros públicos é feito sempre a título precário, mesmo que com aspecto de regularidade e intenção de permanência.

Art. 5º- Os preços fixados para os serviços natureza industrial, comercial e civil, passíveis de serem explorados por empresas privadas, têm como base os preços praticados no mercado.

Art. 6º- Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 7º - O pagamento do preço público:

I - precederá ao ato da prestação do serviço ou da retirada dos bens apreendidos;

II - deverá ser efetuado na rede bancária autorizada a proceder à arrecadação de tributos e rendas municipais.

Art. 8º- O não recolhimento do preço público, dentro dos prazos estipulados:

I – implicará no acréscimo de multa de mora, juros e atualização monetária, na forma do art. 31 da Lei nº 2.168/2021.

II – poderá acarretar:

a) corte no funcionamento;

b) suspensão do uso do bem imóvel;

c) cassação ou suspensão da concessão ou permissão de exploração de serviço público.

Art. 9º- O responsável pelo pagamento do preço público será:

I – o usuário dos serviços de natureza industrial, comercial e civil e dos serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras e de avaliação de propriedade imobiliária;

II – o proprietário de bens móveis apreendidos;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – o ocupante de bens próprios municipais, de uso especial ou dominiais, tais como prédios, estádios e ginásios;

IV - o detentor da licença para instalação provisória em ruas, praças e logradouros públicos de:

a) balcão, barraca, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel;

b) circo, parque de diversões, shows e similares.

V – o usuário de estacionamento de veículos em locais públicos permitidos;

VI – o usuário de serviço público municipal prestado diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.

Art. 10- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revoga-se o Decreto n.º 22.939 de 10 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.536 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 23.536/2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MÉTRICA	VALOR EM R\$
1.00	SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E CIVIL		
1.01	Serviços de Expediente		
1.01.1	2ª via de Alvará de Licença	por unidade	21,00
1.01.2	2ª via de processo administrativo	por lauda	0,60
1.01.3	2ª via de Certificado da Licença Ambiental	por unidade	100,00
1.02	Serviços em cemitério		
1.02.1	Exumação	por evento	299,60
1.02.2	Trasladação	por evento	214,00
1.03	Transporte e armazenagem/alojamento, decorrente de apreensão de bens ou animais abandonados na via pública,		
1.03.1	De veículo	por unidade	Guincho 287,00 Veículo 79,00 Moto Estadia Pátio Veículo 55,87 Moto 28,70
1.03.2	De objeto de qualquer espécie (Som, placas, faixas e outros)	por Kg	A partir de 20 kg – R\$ 1,00/kg
2.00	SERVIÇOS TÉCNICOS		
2.01	Avaliação de imóvel urbano, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação	por imóvel	950,00
2.02	Avaliação de imóvel rural, incluindo vistoria e expedição de laudo técnico de avaliação (acrescentar o custo de R\$ 3,00/km rodado entre a sede do Município e o imóvel)	por imóvel	950,00
2.03	Declaração informativa de numeração de prédio	por metro	4,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		linear frontal	
2.04	Declaração informativa de metragem do imóvel	por declaração	125,00
2.05	Declaração informativa de localização do imóvel	por declaração	90,00
2.06	Declaração informativa de confrontação do imóvel	por declaração	90,00
2.07	Autorização para manejo de fauna	por autorização	500,00
2.08	Autorização Ambiental (AA)	por hectare	50,00
2.09	Autorização de Supressão de Vegetação	por hectare	50,00
2.10	Autorização ambiental para uso de som em estabelecimento	por autorização	100,00
2.11	Autorização ambiental para uso de som em área pública: - de 1 a 50 pessoas - acima de 50 pessoas	por autorização	100,00 250,00
2.12	Autorização para circulação de carro/moto som de publicidade	por autorização	136,50
2.13	Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA)	por declaração	350,00
2.14	Declaração de Uso Ocupação do Solo	por declaração	sem *DAP 100,00
2.15	Declaração de Uso do Solo - Mineração	por declaração	sem *DAP 300,00
2.16	Declaração de Posse/Confrontante	por declaração	100,00
2.17	Revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante (RC)	por pedido	300,00
2.18	Prorrogação de prazo de validade de licença ou autorização	por licença ou autorização	30% da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
2.19	Alteração da razão social (ALRS)	por pedido	700,00
2.20	Transferência de titularidade	por pedido	700,00
2.21	Demais declarações (Meio Ambiente)	por declaração	250,00
2.22	Alteração de projetos aprovados com Alvará de Construção em vigor	Por m²	0,80
2.23	Análise de Operação Prévia – AOP	Até 200m²	200,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		De 201m² à 400m² Acima de 400m²	400,00 600,00
3.00	BENS PUBLICOS DE USO ESPECIAL, DOMINIAIS E DE USO COMUM DO POVO		
3.01	Quiosques		
3.01.1	Quiosques das Praças Luiz Viana e Ruy Barbosa	por mês	164,94
3.01.2	Demais quiosques	por mês	109,96
3.01.3	Transferência de titularidade de Permissão (Quiosque)	Por transferência	500,00
3.02	Mercado Municipal (Praça Da Bandeira)		
3.02.1	Box (Área Interna)	por mês	219,92
3.02.2	Box (Área Externa)	por mês	329,96
3.02.3	Transferência de titularidade de Permissão (Interna e/ou Externa)	Por transferência	500,00
3.03	CEAVIG - Centro de Abastecimento Vicente Grillo		
3.03.1	Pavilhão "A" de 01 a 40	por mês	65,98
3.03.2	Pavilhão "A" de 41 a 144	por mês	65,98
3.03.3	Pavilhão "B"	por mês	22,00
3.03.4	Pavilhão "C" Açougue de 01 a 38	por mês	65,98
3.03.5	Pavilhão "C" Suínos de 39 a 52	por mês	43,98
3.03.6	Pavilhão "C" Vísceras de 53 a 82	por mês	22,00
3.03.7	Pavilhão "C" Peixes de 83 a 97	por mês	38,48
3.03.8	Pavilhão "D" BNB de 01 a 66	por mês	65,98
3.03.9	Pavilhão "D" Carne de 01 a 70	por mês	65,98
3.03.10	Barracas ou Box (Confecções/ Artesanato CEAVIG)	por mês	27,49
3.03.11	Transferência de titularidade de Permissão (qualquer Pavilhão/barraca)	Por transferência	250,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.04	Shopping Popular (CEAVIG)		
3.04.1	Box (Área Interna)	por mês	27,49
3.04.2	Box (Área Externa)	por mês	27,49
	Transferência de titularidade de Permissão (Box área Interna e/ou Externa)	Por transferência	250,00
3.05	FEIRAS LIVRES		
3.05.1	Atacadista intermediário	por mês	43,98
3.05.2	Atacadista Produtor Rural	por mês	43,98
3.05.3	Barraca desmontável (em locais previamente AUTORIZADO)	por m²/dia por m²/mês por m²/ano	1,00 25,00 250,00
3.05.4	Transferência de titularidade de Permissão	Por transferência	250,00
3.06	Cemitério Municipal		
3.06.1	Lápide/Canteiro	por unidade/ano	42,80
3.06.2	Jazigo/ Carneira	por unidade/ano	64,20
3.06.3	Gaveta	por unidade/ano	107,00
3.06.4	Mausoléu	por unidade/ano	428,00
3.07	Uso/ocupação de logradouro público		
3.07.1	Ocupação de área com instalações de barracas fixas, trailers, food trucks	por mês por ano	70,00 650,00
3.07.2	Ocupação de área com instalação provisória de mesas, cadeiras e semelhantes	por unidade/dia	0,50
3.07.3	Ocupação de área durante (eventos/ festejos e/ou festejos populares, em locais	Por m²/dia	0,50

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	previamente autorizados,		
3.07.3.1	com barraca para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.2	com balcão para venda de refrigerante ou cerveja	por m²/dia	7,00
3.07.3.3	com barraca de lanche	por m²/dia	7,00
3.07.3.4	com barraca de comida com venda de bebidas	por m²/dia	7,00
3.07.3.5	com isopor (bebidas)	por m²/dia	7,00
3.07.3.6	com toldos móveis	por m²/dia	Até 25m² 5,00 Acima de 25m² 4,00
3.07.3.7	com veículos automotivos adaptados para comércio de lanches	por dia	25,00
3.08	Ambulantes para venda de caldo de cana, pipoca, algodão doce, milho cozido, batata frita, cachorro-quente, churrasquinho e similares	por dia por mês	10,00 20,00
3.09	Parque de diversões	por dia	Até 150m² 25,00 151m² à 300m² 35,00 301m² à 450m² 45,00 451m² à 600m² 60,00 Acima 600m² 80,00
3.10	Circo	por dia	Até 150m² 25,00 151m² à 300m² 35,00 301m² à 450m² 45,00 451m² à 600m² 60,00 Acima 600m² 80,00
3.11	Ocupação do solo com equipamentos, tais como, torres, cabines e armários	por m²/dia	5,00
4.00	PERMISSÃO DE TAXI		
4.01	Transferência de direito para exploração dos serviços de taxi	por transferência	1.200,00
4.02	Permuta de ponto de taxi	por permissionário	200,00

Praca Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.03	Alvará de permissãoário para serviço de táxi	por unidade	100,00
4.04	Transferência de Titularidade de Permissão	por transferência	1.200,00

- DAP – Declaração de aptidão ao PRONAF

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.537 EM 10 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LORENA OLIVEIRA NOVAIS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE MAIO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.537 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 10 DE MAIO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

Prefeitura Municipal de Jequié

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2022

A Superintendência Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Jequié e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 61.9/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Jequié.

ADM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	JQ000006366	BGY9A52	16/04/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	6050 / 1
IVANILTON CALHAU PEIXOTO	JQ000001331	CBM8I46	04/04/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROXIMO AO G BARBOSA SEM NUM	5550 / 0
SALVADOR SOUZA BARRETO	JQ000004515	CIS9091	22/04/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA X AV FRANZ GEDEON SEM NUM	6041 / 2
OSMAR SILVA GONCALVES	JQ000006398	CUB2C86	22/04/2022	RUA FRANZ GEDEON 552	5479 / 0
NIVALDO SILVA SOUSA	JQ000004511	CVS4C65	22/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 16	5541 / 4
EUDE VAZ PEIXOTO	JQ000005029	CYT8020	19/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
LUCIANO TADEU GUENDA	JQ000000819	DCY0G60	20/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA DE FRENTE AO 135	5550 / 0
AMILTON DOS SANTOS REIS	JQ000005019	DDL8D83	05/04/2022	PRACA CAIXEIROS VIAJANTES 58 B	5185 / 1
MARCIO SANTOS SILVEIRA	JQ000006360	DFT0D22	16/04/2022	PRACA PROFESSOR FIRMO NUNES DE MORAES 94	5452 / 2
ANTONIO FRANCISCO SANTOS DE JESUS	JQ000004507	DNE3J83	19/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 16	5541 / 4
RONALDO SANTOS DE JESUS	JQ000003660	DOS4I18	06/04/2022	RUA DA ITALIA 4	5487 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

GFC INST DE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA M	JQ00001363	DSS3624	08/04/2022	RUA BERTINO PASSOS DE FRENTE AO 128	5541 / 1
REGINALDO SANTOS LIMA	JQ00000843	DUR4A29	22/04/2022	RUA JOAQUIM LOBO 256	5550 / 0
ANDRE LUIS DA SILVA	JQ00006386	DZU4384	20/04/2022	AVENIDA CESAR BORGES EM FRENTE A FEIRA DO "PAU" S	5452 / 1
CLEITON RIBEIRO PEREIRA	JQ00005044	EGW8941	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
DIEGO NONATO DOS SANTOS	JQ00006263	ENA5F81	05/04/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO 06	5673 / 1
SILVIO SANTOS SILVA	JQ00003682	ETN9F31	14/04/2022	RUA SAO BERNARDO PROX 485	5550 / 0
INDUSTRIA DE LATICINIOS VITORIA LTDA	JQ00001356	EZS9I14	08/04/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6
GILVANEI SANTOS SANTANA	JQ00000840	FBK9E21	22/04/2022	PRACA LUIS VIANA 13	7633 / 2
ROSEANE DUARTE SOUZA	JQ00003670	FHN5204	12/04/2022	RUA DA ITALIA PROX 24	5479 / 0
JAIR BISPO DE SOUZA	JQ00003646	FRU5208	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA	JQ00000821	FUA7H95	20/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
OURO VERDE LOCACAO E SERVICOS SA	JQ00000831	FXZ2458	20/04/2022	PRACA SANTA DULCE DOS POBRES 241	5509 / 0
VANILDO SILVA GUEDES	JQ00000836	GFH4D27	20/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 294	5550 / 0
CLAUDIO PASTOR	JQ00005055	GGE3395	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	7633 / 2
MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA	JQ00006396	GIM1625	22/04/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0
MARIA DE LOURDES BISPO DE LIMA	JQ00005030	GTC1455	19/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
ROSILENE SANTOS GONSALVES	JQ00001329	GVL1G70	04/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	5185 / 1
PAULO EDUARDO MARINHO DE MELO	JQ00006399	HCR4A75	22/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 540	5452 / 1
JOABE COSTA RIBEIRO	JQ00005049	HDD0867	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	7633 / 2
JOSUE FELIPE FERREIRA SANTOS	JQ00003678	JLO1793	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4

Prefeitura Municipal de Jequié

FLORISVALDO JUSTINIANO DOS SANTOS	JQ00005047	JMJ1528	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JOSE HELIO DE ALMEIDA	JQ00006379	JMK4453	18/04/2022	RUA DA ITALIA 648	5509 / 0
RAILTON ANDRADE SALES	JQ00001389	JMR6D25	14/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA NAS PROXIMIDADES 175	5487 / 0
VALDNEY ALMEIDA SOUZA	JQ00001346	JNF6093	06/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	6050 / 1
ANSELMO SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	JQ00001366	JOA3390	08/04/2022	RUA DA ITALIA NAS PROXIMIDADES DO 13	5541 / 1
OSVALDO AZEVEDO ALVES	JQ00005039	JOE5945	19/04/2022	RUA DA ITALIA 12 A	5550 / 0
JURACY BORGES DOS SANTOS	JQ00006373	JOI5579	18/04/2022	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6
VANDA BERNADINA NOVAIS	JQ00003675	JOP3731	14/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 179	5487 / 0
JOAO APOLINARIO PELETEIRO MARINHO	JQ00005015	JOP3F14	05/04/2022	RUA 25 DE OUTUBRO 06	5185 / 1
CLAUDIO MOCO VIEIRA	JQ00006394	JOP7288	22/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 100	5487 / 0
RICARDO BARNABE DA SILVA FILHO	JQ00005036	JOP8552	19/04/2022	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0
JOAO DO LAGO DE JESUS	JQ00001377	JOP9601	10/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES 787	5550 / 0
ANTONIO CARLOS NAPOLI	JQ00006383	JOY6793	20/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	6050 / 1
MAYANNE GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	JQ00005018	JPS1597	05/04/2022	PRACA CAIXEIROS VIAJANTES 58 B	5185 / 1
JESSICA SOUZA CARVALHO	JQ00006355	JPW4330	11/04/2022	RUA LELIS PIEDADE 18	7072 / 2
AMILTON DOS SANTOS SANTANA	JQ00001349	JPY7439	06/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	7366 / 2
MARIO PINHEIRO COUTO JUNIOR	JQ00000813	JPZ5806	18/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE X AV PRESIDENTE DUTRA SEM	6041 / 2
MARLON BOMFIN PEREIRA	JQ00001330	JQC2218	04/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 2
DILSON PIMENTA HOHLENWERGER	JQ00000828	JQL0295	20/04/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0
VALMIR BARBOSA DOS SANTOS	JQ00001350	JQL3630	06/04/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROXIMO AO G	7633 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

BARBOSA SEM NU	JQ00001385	JQ08441	12/04/2022	JQ08441	AVENIDA RIO BRANCO DE FRENTE AO 648	5509 / 0
	JQ00001336	JQR9400	04/04/2022	JQR9400	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
	JQ00000824	JQY2097	20/04/2022	JQY2097	RUA OTAVIANO SABAK 405	5185 / 1
	JQ00001339	JQY9C15	04/04/2022	JQY9C15	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
	JQ00001358	JQY9C15	08/04/2022	JQY9C15	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 16	5541 / 4
	JQ00001343	JRC7494	04/04/2022	JRC7494	TRAVESSA COSTA BRITO X RUA FRANCISCO ALVES MEIRA S	7633 / 2
	JQ00006267	JRE8236	05/04/2022	JRE8236	RUA PROFESSORA VIRGINIA SEM NUMERO	5550 / 0
	JQ00003685	JRF2H26	14/04/2022	JRF2H26	AVENIDA FRANZ GEDEON 100	7633 / 1
	JQ00001355	JRG0183	08/04/2022	JRG0183	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DEFRONTE AO 06	7633 / 1
	JQ00001335	JRJ5711	04/04/2022	JRJ5711	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 16	5541 / 4
	JQ00003687	JRK9A99	14/04/2022	JRK9A99	AVENIDA FRANZ GEDEON PROX 1159	5550 / 0
	JQ00003672	JRN6675	14/04/2022	JRN6675	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
	JQ00006367	JRP4574	16/04/2022	JRP4574	PRACA DA BANDEIRA SEM NUMERO	5452 / 6
	JQ00005052	JRS9660	23/04/2022	JRS9660	PRACA DA BANDEIRA 60	6858 / 0
	JQ00000835	JRT5H27	20/04/2022	JRT5H27	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 294	5550 / 0
	JQ00006359	JRT7910	15/04/2022	JRT7910	RUA PROFESSORA VIRGINIA 983	5550 / 0
OSVALDO GERALDINO MELLO NETO	JQ00006356	JRT9814	11/04/2022	JRT9814	PRACA ARTUR PEREIRA 179	5479 / 0
	JQ00003662	JSA6200	08/04/2022	JSA6200	RUA APOLINARIO PELETEIRO 23	7048 / 1
	JQ00000817	JSC1J85	20/04/2022	JSC1J85	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 20	5479 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

GEDER TORRES BANDEIRA JUNIOR	JQ00003650	JSC2432	06/04/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	7072 / 1
ANTONIO MELO TEIXEIRA	JQ00003674	JSE3543	14/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 173	7366 / 2
JOCINEIDE DE JESUS LIRIO	JQ00004510	JSF7001	22/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	7633 / 1
CAMILA DOS SANTOS SILVA	JQ00006368	JSI5793	16/04/2022	RUA ALVES PEREIRA 7	5479 / 0
ELISABETE ELIETE DA SILVA	JQ00001386	JSN0495	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
MARIA INES PEREIRA DE CASTRO	JQ00006408	JSO1603	22/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	7633 / 1
CLEIDSON MOTTA PEDROSO	JQ00000842	JSQ4J65	22/04/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO 84	5487 / 0
ADILSON CRUZ SOUZA	JQ00001354	JSU0645	08/04/2022	AVENIDA MINISTRO HELIO DE ALMEIDA SEM NUMERO	7072 / 1
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	JQ00003671	JSV4I83	14/04/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 431	5541 / 4
MAGNO SILVA ROCHA	JQ00001333	JSY1452	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
JOAO RODRIGUES SANTOS	JQ00006353	JYI3076	11/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5550 / 0
ADRIENE DOS SANTOS FERREIRA MELLO	JQ00001367	JZP6615	08/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
IEIDE SANTOS OLIVEIRA	JQ00006384	KFF6786	20/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
ROSALVO SANTOS REIS	JQ00006371	KJI6I11	16/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA SEM NUMERO	5380 / 0
MARIA EDUARDA VALADARES TOURINHO	JQ00006364	MPJ5B01	16/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 145	7633 / 2
MURILO VIEIRA DOS SANTOS	JQ00003688	MRJ0668	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	7366 / 2
ANDREZA SOUZA FERREIRA	JQ00006393	NTD7326	22/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 170	5479 / 0
JOSENILTO NOVAES DOS SANTOS	JQ00004501	NTF2584	16/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4
FLORENCIO OLIVEIRA MENEZES	JQ00004509	NTH3I48	22/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	6050 / 1
NILTON DOS SANTOS BARRETO	JQ00005042	NTI6E66	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

SALUSTIANO ROSA TAVARES	JQ00001388	NT17920	14/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA DE FRENTE AO 145	5185 / 1
MARINALVA SANTANA SOUZA	JQ00006361	NTJ2G74	16/04/2022	PRACA LUIS VIANA 24	5550 / 0
ESMERALDO EVANGELISTA LIMA	JQ00003669	NT00163	12/04/2022	RUA DA ITALIA PROX 34	5550 / 0
ESMERALDO EVANGELISTA LIMA	JQ00006363	NT00163	16/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 256	5479 / 0
EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA	JQ00005041	NTP1A76	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
F J CAVALCANTE PEREIRA	JQ00005017	NTR4678	05/04/2022	RUA 25 DE OUTUBRO 06	5185 / 1
F J CAVALCANTE PEREIRA	JQ00003653	NTR4678	06/04/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	7366 / 2
OLIVIO SANTOS SILVA	JQ00003665	NTR8861	12/04/2022	PRACA LUIZ VIANA PROX 13	6050 / 1
CARLOS CESAR MOREIRA SAMPAIO	JQ00001399	NTT2109	14/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES DO 961	5550 / 0
LUCIGLEIDE SILVA DOS SANTOS	JQ00006362	NTU2295	16/04/2022	RUA LELIS PIEDADE 62	5452 / 1
MARTA PIRAJA RIBEIRO	JQ00006259	NTV4H66	01/04/2022	RUA SAO CRISTOVAO 115	5460 / 0
JOSE RIBEIRO SANTOS JUNIOR	JQ00005025	NTV8681	07/04/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO 319	5452 / 5
ANTONIO CARLOS JESUS SOUZA	JQ00001360	NTV8858	08/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 1080	5550 / 0
OSVALDO CORREIA DOS SANTOS	JQ00006269	NYJ8723	09/04/2022	RUA DA ITALIA BANCO DO BRASIL SEM NUMERO	7625 / 2
DEYVISON ERRICO AUSTREGESILLO BATISTA	JQ00006382	NYO8529	20/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
ADRIELE SANTOS DA SILVA	JQ00003645	NYR7480	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
NILVAN XAVIER AMORIM	JQ00003686	NYR9F38	14/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA PROX 145	5479 / 0
CARLOS ANDRE MOURA CAIRES	JQ00006358	NYS1728	11/04/2022	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0
AGNALDO SOUZA	JQ00006258	NYU2854	01/04/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 25	5550 / 0
HELIO FERNANDES SOUZA NOVAES	JQ00001387	NYU8A86	14/04/2022	RUA CORONEL COSTA BRITO DEFRONTE AO 388	5452 / 1
GERSON ALVES BRITTO NETO	JQ00000845	NYZ2J57	22/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA CEAVIG	5479 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

LUIZ SERGIO DUARTE BULHOES	JQ00000818	NZA5399	20/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
FLAVIO GONCALVES DA SILVA	JQ00006370	NZG3J30	16/04/2022	RUA 2 DE JULHO PX A CASAS BAHIA SEM NUMERO	5401 / 0
JONATAS DA CRUZ SANTANA	JQ00005053	NZIOJ46	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
JERONIAS SANTOS MEIRA	JQ00003689	NZJ2467	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
VANIA SILVA LOPES	JQ00006261	NZK3257	01/04/2022	TRAVESSA COSTA BRITO 13	5479 / 0
GERCINA RISERIO PESSOA	JQ00000814	NZK3579	20/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE DE FRENTE AO 405	7633 / 1
THEMISTOCLES CARVALHO DOS SANTOS NETO	JQ00000844	NZO1050	22/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 70	7366 / 2
CARLOS MORAES DOS SANTOS	JQ00005031	NZP3354	19/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
SANDRA DE SOUZA TAVARES	JQ00005045	NZQ1424	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
TASSIO DE JESUS SANTOS	JQ00005021	NZQ8C55	07/04/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0
RENATO DE JESUS TEIXEIRA	JQ00006409	NZU2160	22/04/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	7633 / 1
ALENILDA BATISTA DE OLIVEIRA	JQ00001374	NZV7B08	08/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES 933	5550 / 0
ALIONAR JESUS PEREIRA	JQ00003681	NZW3443	14/04/2022	RUA SAO BERNARDO PROX 485	5550 / 0
MAICON COSTA CARDOSO	JQ00005048	NZY9076	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
ELTON OLIVEIRA XAVIER GOMES	JQ00003684	OKI2H12	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 14	5541 / 4
TIAGO PIMENTEL DOS SANTOS	JQ00000820	OKI3G35	20/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
ARNALDO GOMES DE ARAGAO	JQ00001393	OKN5484	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4
JOANICE CORREA DE ALMEIDA	JQ00000833	OKP0723	20/04/2022	RUA JOAO MANGUEIRA X PCA RUY BARBOSA SEM NUMERO	7633 / 1
TATIANA MENDES DE ALMEIDA	JQ00006413	OKS0D12	22/04/2022	AVENIDA JOSE MOREIRA SOBRINHO 544	5550 / 0
MONALIZA SOUSA DA SILVA	JQ00005051	OKT1020	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5193 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

APARECIDA MENEZES GUIMARAES	JQ00003648	OKT7412	04/04/2022	TRAVESSA COSTA BRITO SEM NUMERO	5185 / 1
NILZETE JESUS ANUNCIACAO	JQ00001376	OKU2945	10/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES 1057	5550 / 0
NEHEMIAS ANDRADE MOURA	JQ00001373	OKV2187	08/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES 1057	5550 / 0
DAIANE NUNES NASCIMENTO	JQ00001371	OKX4765	08/04/2022	RUA BERTINO PASSOS DE FRENTE AO 128	5541 / 1
FABIO SANTOS GASPAR	JQ00006270	OKY5244	09/04/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	7366 / 2
RAIZA DOS SANTOS SILVA	JQ00001342	OLA0057	04/04/2022	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	7048 / 1
AFONSO MIRANDA LUZ NETO	JQ00001353	OLC2B83	06/04/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 288	5550 / 0
EDVANIA MEIRA PIROPO	JQ00006385	OLE2014	20/04/2022	RUA OTAVIANO SABAK 405	5185 / 1
LEILIANE MEIRA SANTOS	JQ00006369	OLF0743	16/04/2022	PRACA RUI BARBOSA 20	7366 / 2
ANTONIO JESUS CERQUEIRA	JQ00000837	OLF1719	20/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DEFRONTE AO 298	5550 / 0
AIDE DE OLIVEIRA NOVAIS	JQ00006264	OUF2946	05/04/2022	PRACA CAXEIROS VIAJANTES 58B	5185 / 1
TATIANI VENANCIO DE CARVALHO	JQ00003690	OUF4E22	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
MARCOS AURELIO SILVA SANTOS	JQ00004503	OUF5539	16/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
LINS E VILELA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LT	JQ00003658	OUH4472	06/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5550 / 0
PATRICIA FERREIRA GOTADO	JQ00005016	OUH4474	05/04/2022	RUA 25 DE OUTUBRO 06	6050 / 1
MARIA DOS SANTOS MOREIRA	JQ00006392	OUI1103	20/04/2022	RUA JORNALISTA FERNANDO BARRETO 12	5525 / 0
EVA DO CARMO SILVA RAIMUNDO	JQ00006374	OUI7038	18/04/2022	RUA DA ITALIA 12A	5550 / 0
EDINALVA SILVA SANTOS	JQ00006357	OUI4355	11/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO 970	5550 / 0
EMANUELA DOS SANTOS MODESTO	JQ00006375	OUI9369	18/04/2022	AVENIDA JOAO GOULARTE 446	5452 / 6
ARNALDO MIRANDA SANTOS	JQ00001383	OUK7856	12/04/2022	AVENIDA CESAR BORGES PROXIMIDADES JC COMERCIAL S	7633 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

EDINEA DE JESUS SANTOS	JQ00006257	OUP9685	01/04/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 25	5550 / 0
RAMON DE SOUZA CRUZ	JQ00001352	OUR2H77	06/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART SEM NUMERO	7072 / 1
EDILSA SILVA FONTES	JQ00003679	OUX8308	14/04/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 25	5550 / 0
JAMILE COSTA SANTOS	JQ00003647	OUZ2125	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	6050 / 1
CONSERV CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME	JQ00006401	OVA8135	22/04/2022	RUA MAGNO SENHORINHO 200	5452 / 1
A.L.F. SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	JQ00006272	OVC5643	11/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 1057	5550 / 0
IZAQUE FELIPE DOS SANTOS	JQ00001400	OZC2479	14/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA NAS PROXIMIDADES DO 961	5550 / 0
ELISANGELA SANTOS SOUZA	JQ00001340	OZD4550	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
JUREMA RIBEIRO FAGUNDES	JQ00000832	OZD4941	20/04/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA DE FRENTE AO 04	7366 / 2
TAMIRES DE JESUS PEDREIRA	JQ00001362	OZF4313	08/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON DE FRENTE AO 27B	7048 / 1
MARICELIA PIRES MEIRA	JQ00005037	OZG2256	19/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
KARINE NASCIMENTO SILVA	JQ00001365	OZG3D79	08/04/2022	RUA DA ITALIA DE FRENTE AO 13	5550 / 0
JARBAS ALVES ROCHA	JQ00003677	OZH5325	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
MANOEL ALVES WACHADO	JQ00003691	OZJ7423	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
GUTEMBERG RODRIGUES SANTOS	JQ00001347	OZN3062	06/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	6050 / 1
SIMARA ALVES SANTOS SILVA	JQ00005032	OZP0445	19/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	7030 / 1
LUCAS MOREIRA SANTOS	JQ00003683	OZP3E85	14/04/2022	RUA SAO BERNARDO PROX 485	5550 / 0
GISLAINE NEVES NOVAES	JQ00005038	OZP6640	19/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
NILLO SOUSA MENDES	JQ00005033	OZP8G40	19/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE 405	5185 / 1
FABIANA SILVA DE CARVALHO	JQ00003657	OZQ1338	06/04/2022	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

LOTTOS ENGENHARIA LTDA	JQ00000830	OZU7G79	20/04/2022	PRACA SANTA DULCE DOS POBRES 241	5509 / 0
FRANCIELE CARDOSO COSTA	JQ00004504	OZV4D03	18/04/2022	RUA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DEFRONTE AO 06	7633 / 1
RAIMUNDO JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA PINT	JQ00003655	OZV8049	06/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO PROX 267	5452 / 2
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	JQ00006354	PJC0C58	11/04/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO PX CEAVIG SEM NUMERO	5401 / 0
GEORGE ALVES SANTOS DE JEQUIE	JQ00005043	PJD9G04	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
ISLANE ALVES DOS SANTOS	JQ00006407	PJ9J96	22/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0
SUPERLIMP ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA ME	JQ00005024	PJK6002	07/04/2022	PRACA LUIS VIANA 24	5550 / 0
LUCIANE BOMFIM SILVA	JQ00006380	PJL4971	18/04/2022	RUA DA ITALIA 36	5541 / 1
RENILDO SOUZA NASCIMENTO	JQ00001392	PJL5237	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4
ELISVALDO LIMA DE FREITAS	JQ00000827	PJL8384	20/04/2022	PRACA PROFESSOR FIRMO NUNES 2	5550 / 0
LARISSA LIMA SILVA	JQ00003642	PJM7987	04/04/2022	RUA OTAVIANO SABAK PROX 405	7072 / 1
LARISSA LIMA SILVA	JQ00000841	PJM7987	22/04/2022	PRACA LUIS VIANA 13	7072 / 2
WM LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	JQ00000848	PJS5C19	22/04/2022	RUA DOUTOR ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0
PRISCILA GALVAO NASCIMENTO	JQ00000849	PJU0G57	22/04/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES SEM NUMERO	5550 / 0
ALDA CERQUEIRA DA SILVA	JQ00003667	PJU8342	12/04/2022	RUA DA ITALIA PROX 34	7625 / 1
DRYELLE DUQUE OLIVEIRA	JQ00003654	PJV1281	06/04/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	5185 / 1
ANNE BRITO SANTANA	JQ00003680	PJV3643	14/04/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0
PAULA ANDREZA BRAGA MELHOR	JQ00006391	PJV6269	20/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 983	5550 / 0
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	JQ00006405	PJV6B69	22/04/2022	RUA DOUTOR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

EMILIANE SAMPAIO FELIX	JQ00004513	PJW0E99	22/04/2022	RUA FELICISSIMO J SILVA NAS PROXIMIDADES 105	6041 / 2
ERISON JEARCE DOS SANTOS MIRANDA	JQ00001384	PJW6296	12/04/2022	PRACA PROFESSOR FIRMO NUNES 1A	5550 / 0
KARLA MAIANA PEREIRA DE ALMEIDA	JQ00003656	PJX7H77	06/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO PROX 267	7633 / 2
JUVINA FRANCA FERREIRA	JQ00006262	PJX8339	01/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5401 / 0
LIANA REGIA TOURINHO DE A FAGUNDES	JQ00006397	PJY9390	22/04/2022	RUA JOAQUIM LOBO 256	5550 / 0
CLAUDIVAN MEIRA SERTAO	JQ00001379	PJZ3842	12/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	6858 / 0
JOAO FRANCISCO COELHO L NETO	JQ00003664	PKB0466	08/04/2022	AVENIDA CESAR SEM NUMERO	7072 / 1
ISRAEL MIRANDA SOARES JUNIOR	JQ00003649	PKB1555	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	7072 / 1
ERISVALDO SANTOS DE JESUS	JQ00001380	PKB2942	12/04/2022	AVENIDA LOMANTO JUNIOR DE FRENTE AO 2355	6858 / 0
GISELE ALVES OLIVEIRA	JQ00000847	PKD5975	22/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA 678	5550 / 0
JOEL GOMES DE SANTANA	JQ00006271	PKE7099	09/04/2022	AVENIDA CASTELO BRANCO SEM NUMERO	5487 / 0
LEILIANE FELIX SANTOS	JQ00005028	PKF1678	10/04/2022	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 48	7048 / 1
CYNARA RANGEL LIMOEIRO	JQ00006266	PKG9351	05/04/2022	RUA JOSE MOREIRA SOBRINHO 564	6858 / 0
MARIA ZENILDA MIRANDA SILVA	JQ00004508	PKH7G56	18/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4
ANTONIO SILVA DE BRITO	JQ00003644	PKK4069	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	7633 / 1
AMANDA ALVES BRAGA	JQ00001338	PKL0265	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 60	7633 / 1
ECA EMPREENDIMENTOS LTDA	JQ00000825	PKL0F08	20/04/2022	RUA OTAVIANO SABAK 405	7633 / 2
VALDIR DAMASCENO SILVA	JQ00005027	PKM4672	10/04/2022	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES PX A OAB	6858 / 0
RYAN NASCIMENTO DAMIAO	JQ00000851	PKM6140	22/04/2022	RUA DA ITALIA 36	5541 / 1
JOSE SOUZA SERRA JUNIOR	JQ00004514	PKN6434	22/04/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 38	5541 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

ALMERINDO BARROS MEIRA	JQ00001344	PKP7D36	04/04/2022	RUA DOM PEDRO II DE FRENTE AO 297	5401 / 0
JUCIARA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES	JQ00000852	PKS1320	22/04/2022	RUA DA ITALIA 34	5541 / 1
DIOCESE DE JEQUIE	JQ00006372	PKT1499	18/04/2022	RUA DR ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0
CLEIDIANE SILVA SANTOS	JQ00003641	PKT5124	04/04/2022	RUA OTAVIANO SABAK PROX 405	6050 / 1
JOILMA DA SILVA OLIVEIRA	JQ00001332	PKT5942	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
KATIUCY MONIKA FERNANDES	JQ00001396	PKT6957	14/04/2022	RUA DOM PEDRO II NAS PROXIMIDADES DO 37	5541 / 1
MARLY NASCIMENTO SANTOS	JQ00001369	PKU4088	08/04/2022	TRAVESSA TREZE MAIO NAS PROXIMIDADES DO 457	5738 / 0
FERNANDO GONCALVES DA COSTA	JQ00006365	PKV5082	16/04/2022	TRAVESSA COSTA BRITO 13	5479 / 0
MARIZE CAMPOS MAIA TOURINHO	JQ00005035	PKW4294	19/04/2022	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0
rita de cassia dantas santos	JQ00001364	PKZ2571	08/04/2022	RUA BERTINO PASSOS DE FRENTE AO 128	5541 / 1
IVONETE SOUZA GOMES	JQ00000839	PKZ2H32	22/04/2022	PRACA LUIS VIANA 13	5185 / 1
	Nro. AIT	Placa	Data	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
JOSIANE PINHEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	JQ00000826	PLB6267	20/04/2022	PRACA LUIS VIANA 24	5550 / 0
ANTONIO COELHO CHAVES	JQ00005046	PLD8198	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	5185 / 1
LARYSSA ARAUJO DE OLIVEIRA POLYCARPO	JQ00001375	PLE2500	10/04/2022	RUA DAMIAO VIEIRA X PRACA DA BANDEIRA 172	6050 / 1
GRAZIELLA ARGOLO SILVA ANDRADE	JQ00006403	PLE7205	22/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 475	5550 / 0
RUCILANA QUARESMA NOBREGA AQUINO	JQ00001394	PLG4398	14/04/2022	RUA DOM PEDRO II NAS PROXIMIDADES 67	5541 / 1
ORLANDO GUEDES ANDRADE	JQ00006265	PLG5D69	05/04/2022	RUA ADEMARIO ELOI SILVEIRA 170	5380 / 0
CRISTIANE DE LIMA	JQ00001390	PLH1803	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4

Prefeitura Municipal de Jequié

DANILO CARLOS SENA SANTOS	JQ00004512	PLH6445	22/04/2022	PLH6445	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 22	5541 / 4
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO HORI	JQ00001359	PLJ0G05	08/04/2022	PLJ0G05	RUA QUINZE DE NOVENBRO DE FRENTE 14A	7633 / 1
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	JQ00003676	PLJ5291	14/04/2022	PLJ5291	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
RAFAEL ANDRADE DE JESUS	JQ00004517	PLK8392	22/04/2022	PLK8392	PRACA RUY BARBOSA DE FRENTE AO 20	7633 / 2
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	JQ00000829	PLL1G61	20/04/2022	PLL1G61	RUA DA ITALIA 648	5509 / 0
ANTONIO MOREIRA DA SILVA	JQ00006406	PLL1G61	22/04/2022	PLL1G61	AVENIDA RIO BRANCO 648	5509 / 0
FLORISVAL ELEUTERIO DE SOUSA JUNIOR	JQ00006395	PLL2H35	22/04/2022	PLL2H35	RUA DA ITALIA 13	5550 / 0
ANTONIO CARLOS DE MORAIS	JQ00004516	PLL3E81	22/04/2022	PLL3E81	PRACA RUY BARBOSA DE FRENTE AO 20	7633 / 2
THATIANA ECA RODRIGUES RAMOS	JQ00005023	PLL4G65	07/04/2022	PLL4G65	RUA DA ITALIA 24	5479 / 0
LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	JQ00001361	PLP5J51	08/04/2022	PLP5J51	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	7633 / 1
LIDJA ALMEIDA SANTOS	JQ00001395	PLR3C09	14/04/2022	PLR3C09	RUA DOM PEDRO II 37	5541 / 1
MAURO DA SILVA SANTOS	JQ00000815	PLS4E90	20/04/2022	PLS4E90	RUA DA ITALIA LATERA BANCO DO NORDESTE SEM NUMERO	5541 / 1
LUCAS BRITO TOLOMEI	JQ00001345	PLT6C31	04/04/2022	PLT6C31	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 38	5541 / 1
IVONILDES MARIA DE MATOS NASCIMENTO	JQ00005034	PLT7I49	19/04/2022	PLT7I49	PRACA CORONEL JOAO BORGES SEM NUMERO	5550 / 0
HELIO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	JQ00001357	PLY6J82	08/04/2022	PLY6J82	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4
VANIUZA BARRETO DE ALMEIDA	JQ00005020	PLY8J25	05/04/2022	PLY8J25	RUA PROFESSORA VIRGINIA 1123	5550 / 0
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA RIBEIRO	JQ00004505	PLZ8G52	18/04/2022	PLZ8G52	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
ELIANA LIMA SANTOS	JQ00003652	QMU5J66	06/04/2022	QMU5J66	PRACA LUIZ VIANA 13	5185 / 1
CENTRO DE FORM DE COND JOAQUIM ROMAO LTD	JQ00001348	QOT6E34	06/04/2022	QOT6E34	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA X PRACA LUIZ VIANA SEM NU	5185 / 1

Prefeitura Municipal de Jequié

SIVANILTON SANTANA DE SOUZA	JQ00003661	QQA2E54	06/04/2022	AVENIDA LANDULFO CARIBE SEM NUMERO	6041 / 2
NICOLAS PAULA SANTOS	JQ00006402	QTU4F85	22/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 315	5452 / 1
RAFAEL YOSVANIS BELLO RODRIGUEZ EIRELI	JQ00001337	QTV4I32	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 60	7366 / 2
ARLAN DAMIAO SANTOS	JQ00005040	QTV5F35	19/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 129	5550 / 0
CARLOS ARNALDO R DE OLIVEIRA	JQ00000823	QTW8D93	20/04/2022	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 199	5550 / 0
CELIA REGINA DA SILVA RIBEIRO	JQ00001351	QTX7E22	06/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4
ARAUJO E CALHAU CLIN DE SERV MED DE AMRG	JQ00006260	QTX8F57	01/04/2022	RUA NESTOR RIBEIRO 178	5452 / 2
SAN DAVID PEREIRA ARAGAO	JQ00003666	RCP3G27	12/04/2022	RUA DA ITALIA PROX 34	5541 / 1
PLS COM CARNES TRAN E LOC VEICU LTDA	JQ00005054	RCS2J57	23/04/2022	PRACA ARTUR PEREIRA 149	7633 / 2
JOSE CLAUDEMIRO PASSOS BRANDAO	JQ00001368	RCS5A74	08/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 24	5550 / 0
ZULEICA BRITTO TEIXEIRA	JQ00003651	RCS8A52	06/04/2022	PRACA LUIZ VIANA 13	7633 / 1
MARINEIDE SANTOS SOUZA	JQ00006268	RCU8C77	07/04/2022	RUA JOSE MOREIRA SOBRINHO 492	6858 / 0
ELVANY CORTES BASTOS	JQ00003668	RCV2C56	12/04/2022	RUA PROFESSORA VIRGINIA DE FRENTE AO 1144	7048 / 1
MOISES MOREIRA SANTANA	JQ00005022	RCW6H55	07/04/2022	RUA DA ITALIA 40	7625 / 2
GUILHERME DIAS SALOMAO	JQ00000816	RCZ4G45	20/04/2022	RUA DA ITALIA LATERA BANCO DO NORDESTE SEM NUMERO	5541 / 1
JONATAS SOUZA SANTOS	JQ00006376	RCZ7D21	18/04/2022	RUA JOAO GOULART 550	7056 / 2
JONATAS SOUZA SANTOS	JQ00006377	RCZ7D21	18/04/2022	RUA JOSE MOREIRA SOBRINHO 357	7633 / 2
JEAN EDUARDO SANTANA PINHEIRO	JQ00000822	RDB0E09	20/04/2022	PRACA LUIZ VIANA DE FRENTE AO 23	5550 / 0
ANA CLAUDIA V LIMA SILVA VAZ SAMPAIO	JQ00000850	RDB7A00	22/04/2022	RUA DOM PEDRO II 37	5541 / 1
LOURIVAL BISPO DOS SANTOS	JQ00001370	RDB7A76	08/04/2022	RUA DR JOSE ALFREDO GUIMARAES 34	5550 / 0

Prefeitura Municipal de Jequié

EDILZA DE SOUZA SILVA	JQ00003673	RDC2G96	14/04/2022	AVENIDA FRANZ GEDEON 27	5185 / 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGIBA	JQ00001372	RDF4F79	08/04/2022	RUA DA ITALIA DEFRONTE AO 40	5550 / 0
HOSANNAH MICHELI TOLOMEI JUNIOR	JQ00001381	RDG3A47	12/04/2022	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES SEM NUMERO	5452 / 5
IRACY CALHEIRA SANTOS	JQ00001341	RD10C24	04/04/2022	TRAVESSA COSTA BRITO DE FRENTE AO 13	5185 / 1
ROSALIA BORGES DOS SANTOS	JQ00006411	RD16G68	22/04/2022	RUA FRANCISCO ALVES MEIRA 419	6858 / 0
CELENILDA OLIVEIRA SANTOS	JQ00003659	RD17J65	06/04/2022	RUA QUINZE DE NOVENBRO 414	5452 / 2
DISVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	JQ00001397	RDJ0H49	14/04/2022	PRACA DA BANDEIRA DE FRENTE AO 14	5541 / 4
LIGNALDO VIEIRA LOPES	JQ00006378	RDJ4E16	18/04/2022	AVENIDA RIO BRANCO 155	5550 / 0
ROGERIO SOARES OLIVEIRA	JQ00001398	RDK1J05	14/04/2022	AVENIDA ALVES PEREIRA DE FRENTE AO 04	6858 / 0
MOINHO IPIAU EIRELI	JQ00006410	RDK3C75	22/04/2022	RUA TRAVESSA COSTA BRITO 13	5401 / 0
EDINOLIA SANTOS DA SILVA	JQ00006400	RDN3D59	22/04/2022	AVENIDA VAVA LOMANTO 12	5452 / 5
VANDERLEI FRANCISCO DE JESUS	JQ00003663	RDN7I64	08/04/2022	PRACA DA BANDEIRA PROX 22	5452 / 2
BRUNO SANTOS OLIVEIRA	JQ00003643	RDO6G78	04/04/2022	PRACA DA BANDEIRA 22	5541 / 4
ARNEIROZ COMERCIO DE UTILIDADES DOM	JQ00004506	RDQ2I38	18/04/2022	PRACA DA BANDEIRA NAS PROXIMIDADES DO 14	5541 / 4

Jequié 10 de Maio de 2022